



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 079/2023 de 30 de Novembro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador JULIANO AREND
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº204.....1.23

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação, o Projeto de Lei em anexo que *Inclui Parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 2.928/2023 de 23.11.2023 que Autoriza a Contratação Temporária em Caráter Emergencial de Visitador PIM e dá outras providências.*

Sendo assim, ficamos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer informações necessárias e na certeza da aprovação deste Projeto de Lei de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 30 de
Novembro de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 78/23

Inclui Parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 2.928/2023 de 23.11.2023 que Autoriza a Contratação Temporária em Caráter Emergencial de Visitador PIM e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído ao Art. 1º da Lei nº 2.928/2023 de 23.11.2023, Parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo Único - O cargo ora criado terá direito ao recebimento do Vale Alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 30 de Novembro de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal